

Processo SEI °. 6024.2018/0000937-0 - PARECER TÉCNICO

CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

SAS – Vila Maria / Vila Guilherme

EDITAL n°: 163/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE-MA

CAPACIDADE: 75 vagas

Ao concluir os procedimentos de seleção, a Comissão abaixo identificada apresenta Parecer Técnico relativo à proposta única apresentada pela Organização da Sociedade Civil – Coordenação Regional de Promoção de Obras Humanas - CROPH, para o desenvolvimento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE/MA em atendimento ao Edital 163/SMADS/2018, através da análise dos seguintes elementos:

I – o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE-MA, sendo este integrante da rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O Plano de Trabalho apresentado pela referida OSC traz como objetivo geral “oferecer proteção social à adolescentes e jovens de ambos os sexos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e /ou Prestação de Serviços a Comunidade, determinadas judicialmente, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como, contribuir para o acesso e garantia a direitos constitucionais e a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos mesmos, em **conformidade com a Modalidade de Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE-MA.**

II - a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração;

A OSC mostrou-se capaz de identificação com o propósito do Chamamento Público, uma vez que atua na Proteção Social da tipologia do serviço, objeto do edital, contemplando em sua proposta de trabalho as exigências contidas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Ao justificar a necessidade do Serviço fez o diagnóstico da situação socioeconômica do espaço geográfico onde será instalado, caracterizando as situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que geram contexto de exclusão social, cultural e financeira, traduzindo-se em condições precárias de profissionalização, educação saúde, habitação e demais recurso básico de sustentação e sobrevivência.

A proposta foi coerente com o Estudo para Implantação do Serviço elaborado pela SMADS/SAS-MG, identificando as razões que motivam a vulnerabilidade e a necessidade social identificadas no diagnóstico, apontando no Plano de Trabalho as medidas a serem adotadas para suprimir ou atenuar tais vulnerabilidades, voltadas ao público alvo.

III - a viabilidade de sua execução

No plano de trabalho, a OSC demonstra preocupação com os marcos legais ao citar a Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo 2016-2026, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o SINASE, o Sistema de Justiça e Segurança Pública para a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Social Integral preconizadas por esses documentos.

Apresenta coerência entre os objetivos propostos e os indicadores qualitativos com ressalvas, mas que não prejudicam a execução dos mesmos, para cada dimensão apontada no § 4º., Artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017, a saber: Dimensão Organização e Funcionamento – Espaço Físico, Dimensão Organização e Funcionamento – Gestão dos Recursos Financeiros, Dimensão Organização e Funcionamento – Gestão Administrativa, Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Trabalho com Usuários, Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Trabalho com Família, Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Trabalho com Território, estabelecendo, assim, as metas a serem alcançadas.

A OSC Coordenação Regional de Promoção de Obras Humanas - CROPH, apesar de apresentar em seu Plano de Trabalho, como serão suas atividades, nas dimensões citadas, também apoiou-se na fundamentação legal.

Cita os indicadores de avaliação e seus parâmetros, contudo sem estabelecer cronograma dos indicadores qualitativos, em todos eles.

Com relação à Metodologia, a OSC aponta as ações que realizará, contudo necessita demonstrar mais claramente sua atuação quando:

- Descreve na planilha de indicadores de metas o quadro de profissionais equivocados, contendo um administrativo e um técnico a mais, logo, em desacordo com o Edital;
- No indicador “horário de funcionamento”, na coluna “Descrição” foi apresentado que o Serviço funciona 9 horas por dia, contudo na coluna “Metodologia” estabelece que o horário de funcionamento é das 8h às 18h, como consta no Edital;
- No indicador “Estimula a participação em espaços de controle social de defesa de direitos” deve delimitar de fato quais os espaços e os prazos, incluindo a participação das famílias;
- No indicador “Articulação com outros serviços socioassistenciais, especificando quais e os objetivos”, deve fazer constar a articulação com SAS, CREAS, Centro POP e CRAS.

Assim, necessitará de atenção por parte do Gestor de Parceria evitando o comprometimento da eficiência de execução do Plano.

IV - a verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

A OSC não fará jus a verba de implantação, visto ser a executora atual, sendo o valor da parcela única mensal de R\$ 38.174,16, com isenção da cota patronal e o valor para aluguel e IPTU de R\$ 2.693,19, estando de acordo com o Edital que estabelece até R\$ 4.000,00 para este fim, totalizando R\$ 40.867,35, na data desta análise. Este total representa os custos diretos e não foram estabelecidos pela OSC custos indiretos.

A OSC deve adequar a apresentação do Demonstrativo de Custeio ao publicado no Edital.

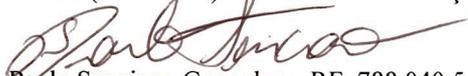
V - a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

A organização descreve as ações que compõem os indicadores e as metas a serem atingidas, citando os meios de aferição pela equipe de monitoramento e avaliação, contudo, necessita complementações quanto ao cronograma de execução, conforme Portaria 55/SMADS/2017.

Considerando os critérios de análise propostos no Edital, publicado no DOC em 17 de março de 2018, esta Comissão de Seleção considera que a OSC Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - CROPH apresentou proposta com **grau Satisfatório**, pois a Proponente apresenta documentação de experiência anterior, atua na Proteção Social de mesma tipologia modalidade do objeto do Edital, apresenta documentação exigida para o Chamamento Público constando no mesmo as especificações mínimas para a execução das atividades previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 do Decreto Municipal nº 57.575/16 e na Portaria 55/SMADS/2017, contudo a Comissão aponta a necessidade de elucidar itens do Plano de Trabalho, tempestivamente, pelo Gestor de Parceria. No tocante a complementações apontadas neste Parecer, estas deverão acompanhar a documentação para celebração do Termo de Colaboração.

São Paulo, 19 de abril de 2018.


Ana Claudia Valadas dos Santos Farias – RF 789.671.9
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção


Paulo Senciano Gonçalves, RF: 788.040.5
Titular da Comissão de Seleção


Francisco Roberto Coelho, RF: 529.524.6
Titular da Comissão de Seleção